



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2022, a CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **003/2022 SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Câmara Municipal de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

**2.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**3.1.** A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Câmara de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais. **3.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**3.3.** A Câmara não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

**3.4.** A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**4.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

**4.2.** O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.**
- 5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**
- 5.8.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.
- 5.8.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I** – descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II** – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV** – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **I** – Por razão de interesse público; ou
- II** – A pedido do fornecedor.
- 5.8.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.
- 5.8.6.** No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.8.7.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de



validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
  - 6.2.1. Apresentar documentação falsa;
  - 6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 6.2.3. Não mantiver a proposta;
  - 6.2.4. Cometer fraude fiscal;
  - 6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
- 6.3. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 6.3.1. Advertência;
  - 6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Câmara e a licitante;
  - 6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:
  - 6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;
  - 6.3.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.
- 6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.
- 6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.



## 7. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **003/2022**.
- 7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **003/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de **2022 e 2023**.

## 8. MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

- 8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);
- 9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;
- 9.1.5. Deverá entregar os produtos objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;
- 9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;



- 9.1.9.** O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;
- 9.1.10.** O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.
- 9.1.11.** Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTA específica.
- 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 9.2.1.** Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.
- 9.2.2.** Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.
- 9.2.3.** Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.
- 9.2.4.** Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

## **10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.**

**10.1.** A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

- 11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

## **12. DO FORO.**

- 12.1.** Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.



Medicilândia, 04 de maio de 2022.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
CONTRATANTE

---

J DOS SANTOS TEIXEIRA EIRELI  
EMPRESA

---

S. F. B. RIBEIRO LTDA  
EMPRESA



## PREG O ELETR NICO PARA REGISTRO DE PRE OS N  001/2022 PE SRP

### ENCARTE

Este documento   parte integrante da Ata de Registro de Pre os, celebrada entre a C MARA MUNICIPAL DE MEDICIL NDIA e a Empresa cujos pre os est o a seguir registrados, em face   realiza o da licita o na modalidade PREG O N  001/2022 PE SRP.

Empresa: J DOS SANTOS TEIXEIRA EIRELI; C.N.P.J. n  05.760.628/0001-09, estabelecida   Rua Sete de Setembro, N  1663, CENTRO, Altamira-PA, (93) 99200-1590, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIANE DOS SANTOS TEIXEIRA, C.P.F. n  737.416.392-49, R.G. n  4121605 SSP/PA.

C�digo	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unit�rio	Valor Total
0001	LEITE EM P�: EMBALAGEM CONTENDO DE 1QUILO	CCGL	CCGL	180 KG	R\$ 35,50	6.390,00
0002	CAF�: TORRADO E MO�DO IODADO PESO L�QUIDO DE 250G	MARAT�	MARAT�	350 PC	R\$ 13,20	4.620,00
0003	A�UCAR: EMBALAGEM CONTENDO DE 2 Q�ILO	CAVAXI	CAVAXI	200 PC	R\$ 14,80	2.960,00
0004	BOLACHA �GUA E SAL: EMBALAGEM CONTENDO 400G	PRILEIA	PRILEIA	120 PC	R\$ 9,50	1.140,00
0005	BOLACHA DOCE: EMBALAGEM CONTENDO 400G	AMANDA	AMANDA	100 PC	R\$ 8,40	840,00
0006	SUCO CONCENTRATO: GARRAFA CONTENDO 500 ML	JANDAIA	JANDAIA	180 UN	R\$ 6,10	1.098,00
0007	ARROZ: EMBALAGEM CONTENDO DE 5 QUILO	MARING�	MARING�	48 PC	R\$ 30,00	1.440,00
0008	POLPA DE FRUTA/20G	PURA POLPA	PURA POLPA	1.000 UN	R\$ 7,53	7.530,00
0009	FARINHA: EMBALAGEM CONTENDO DE 1QUILO	REGIONAL	REGIONAL	72 KG	R\$ 17,00	1.224,00
0010	MORTADELA	FRIATO	FRIATO	50 KG	R\$ 23,16	1.158,00
0011	CARTELA DE OVOS/30UN	AVINE	AVINE	80 CRT	R\$ 31,00	2.480,00
0013	MARGARINA: EMBALAGEM CONTENDO 500G	PRIMOR	PRIMOR	50 UN	R\$ 13,26	663,00
0014	CHOCOLATE EM P�/400G	MARAT�	MARAT�	120 LT	R\$ 18,00	2.160,00
0015	SAL MO�DO IODADO PESO L�QUIDO 1 QUILO	NOTA 10	NOTA 11	20 KG	R\$ 1,62	32,40
0016	�LEO DE SOJA REFINADO CONTEUDO 900 ML	CONC�RDIA	CONC�RDIA	100 L	R\$ 17,00	1.700,00
0017	QUEIJO 500 G	REGIONAL	REGIONAL	50 KG	R\$ 35,60	1.780,00
0018	FEIJ�O COMUM CARIOCA 1 QUILO	TIA DORA	TIA DORA	60 KG	R\$ 12,90	774,00
0019	ALHO:	INATURA	INATURA	30 KG	R\$ 36,86	1.105,80
0020	CEBOLA	INATURA	INATURA	50 KG	R\$ 10,40	520,00
0021	TOMATE	INATURA	INATURA	70 KG	R\$ 13,03	912,10
0022	REPOLHO	INATURA	INATURA	50 KG	R\$ 12,13	606,50
0023	HORTALI�AS (CHE VERDE/COUVER/ALFACE)	REGIONAL	REGIONAL	300 PC	R\$ 4,06	1.218,00
0024	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1QUILO	DONA BENTA	DONA BENTA	80 KG	R\$ 10,77	861,60
0025	FRANGO	AMERICANO	AMERICANO	50 KG	R\$ 16,06	803,00
0026	CORANTE	MARAT�	MARAT�	5 KG	R\$ 20,30	101,50
0027	MACARR�O ESPAGUETE SEMOLA 500G	ESTRELA	ESTRELA	48 PC	R\$ 6,47	310,56
0028	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 QUILO	DONA BENTA	DONA BENTA	80 KG	R\$ 11,50	920,00





Estado do Pará  
Câmara Municipal de Medicilândia  
“Capital Nacional do Cacau”  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



0029	CREME LEITE INTEGRAL 200G	CCGL	CCGL	85 UN	R\$ 5,58	474,30
0030	LEITE CONDENSADO/395G	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	85 UN	R\$ 7,80	663,00
0031	CHOCOLATE GAROTO CAIXA BOMBONS SORTIDOS 250G	GAROTO	GAROTO	50 UN	R\$ 18,60	930,00
0032	CENOURA	INATURA	INATURA	50 KG	R\$ 18,13	906,50
0033	BATATA INGLESÁ	INATURA	INATURA	40 KG	R\$ 10,00	400,00
0034	BETERRABA	INATURA	INATURA	30 KG	R\$ 11,68	350,40
0038	DESINFETANTE BACTERICIDA 500 ML	ECONÔMICO	ECONÔMICO	300 L	R\$ 8,80	2.640,00
0039	PAPEL HIGIÊNICO: PACOTE COM 4 ROLOS 30M	NINO	NINO	300 PC	R\$ 9,95	2.985,00
0040	SABÃO EM BARRA/TABLETE	ECONÔMICO	ECONÔMICO	50 UN	R\$ 20,00	1.000,00
0041	DETERGENTE: LIMPEZA 500ML	LAVA BEM	LAVA BEM	200 UN	R\$ 4,56	912,00
0042	BOM AR SPRAY 380 ML/ 302G	BOM AR	BOM AR	200 UN	R\$ 19,42	3.884,00
0043	PANO DE CHÃO: TAMANHO 80CMX40CM	ECO TEXTIL	ECO TEXTIL	150 UN	R\$ 10,32	1.548,00
0044	LUSTRA MÓVEIS: EMBALAGEM CONTENDO 200ML	PEROBA	PEROBA	48 UN	R\$ 10,92	524,16
0045	SACO DE LIXO: ECOLÓGICOS PARA LIXO CAPACIDADE 50L CONTEM 10 SACOS	PÔE LIXO	PÔE LIXO	300 PC	R\$ 7,92	2.376,00
0046	ESPONJA DE AÇO: 8 UNIDADES	MUNDIAL	MUNDIAL	120 PC	R\$ 17,95	2.154,00
0047	ESPONJA DUPLA FACE: CONTEM 1 ESPOSA DE 109MMX72MMX20MM	WISH	WISH	150 UN	R\$ 2,33	349,50
0049	FLANELA: DE ALDODÃO COR LARANJA 38X58 CM	ECO TEXTIL	ECO TEXTIL	100 UN	R\$ 6,83	683,00
0050	RODO GRANDE	CRISTAL	CRISTAL	50 UN	R\$ 25,12	1.256,00
0051	VASSOURA: PELO SINTÉTICO 40 CM BASE PLÁSTICA E CABO DE MADEIRA 1,20M	PLENA	PLENA	100 UN	R\$ 18,55	1.855,00
0052	LIXEIRA: SIMPLES DE PLÁSTICO	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	30 UN	R\$ 21,60	648,00
0053	SABONETE: EMBALAGEM 80 G	LUX	LUX	100 UN	R\$ 3,80	380,00
0054	INSETICIDA 380ML/219G	BAYGON	BAYGON	30 UN	R\$ 18,20	546,00
0055	BALDE PLÁSTICO: CAPACIDADE P/ 10 LITROS COM ALÇA	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	20 UN	R\$ 25,35	507,00
0056	ISQUEIRO: DESCATÁVEL A GÁS CARTELA COM 12 UNIDADES	BIC	BIC	1 CRT	R\$ 53,20	53,20
0057	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO TÉRMICA	SOPRANO	SOPRANO	20 UN	R\$ 58,30	1.166,00
0058	VASILHA PLÁSTICA	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	50 UN	R\$ 50,75	2.537,50
0059	XÍCARA /PIRES CAFÉ 70 ML VIDRO CX COM 6	HAUSKRAFT	HAUSKRAFT	200 UN	R\$ 56,10	11.220,00
0060	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 48X80 CM	SULTAN	SULTAN	100 UN	R\$ 22,18	2.218,00
0061	COADOR DE CAFÉ DE PANO COM CABO DE PLÁSTICO	STOFF	STOFF	25 UN	R\$ 7,56	189,00
0062	COPO DESCARTÁVEL 180 ML TRANSPARENTE	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	200 CX	R\$ 10,60	2.120,00
0064	PRATOS DESCATÁVEL RASO BRANCO TAMANHO: 26CM 25X10	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	300 PC	R\$ 11,95	3.585,00
0065	POTES DE VIDRO LISO 1,3 LITROS REDONDO COM TAMPÁ	HERCOS	HERCOS	20 UN	R\$ 41,50	830,00
0066	COPO DE VIDRO 250 ML	NADIR FIGUEIREDO	NADIR FIGUEIREDO	50 UN	R\$ 15,09	754,50
0067	PRATO DE VIDRO FUNDO CRYSTAL 22 CM TRANSPARENTE	MARINÉX	MARINÉX	100 UN	R\$ 22,10	2.210,00
0068	LUVA DE BORRACHA (LIMPEZA)	IMBATIX	IMBATIX	80 PAR	R\$ 15,00	1.200,00
0069	TJELAS DE VIDRO QUADRA 2 L VIDRO TEMPERADO COM TAMPÁ DE PLÁSTICO	MARINÉX	MARINÉX	15 UN	R\$ 18,56	278,40
0070	PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO 45X70	LA BELLE	LA BELLE	30 UN	R\$ 19,90	597,00
0071	SABONETE EM BARRA 90G.	LUX	LUX	100 UN	R\$ 8,92	892,00
0072	ALCOOL LÍQUIDO 70%: GARRAFA 1 LITRO	SOL	SOL	100 L	R\$ 16,85	1.685,00
0073	COLHER MESA INOX CABO POLIPROP	CASA ONZE	CASA ONZE	50 UN	R\$ 6,18	309,00
0074	LÂMPADA LED/LED ALTA POTENCIA 50W	EMPALO	EMPALO	100 UN	R\$ 42,00	4.200,00

**VALOR TOTAL: 109.364,92** (Cento e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos.)



Estado do Pará  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
“Capital Nacional do Cacau”  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Empresa: S. F. B. RIBEIRO; C.N.P.J. nº 29.764.381/0001-11, estabelecida à Travessa Dom Eurico, s/n, CENTRO, Medicilândia-PA, (93) 99121-8551, representada neste ato pelo Sr(a). SABRINA FREITAS BARBOSA RIBEIRO, C.P.F. nº 016.553.302-17, R.G. nº 8.433.322 PC/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
12	ÁGUA MINERAL, CONTENDO 24 UNIDADES DE 500 ML	FD	200	32,00	6.400,00
35	COCA COLA 2 LT, FARDO COM 6 UNIDADES	FD	100	58,00	5.800,00
	TOTAL GERAL				12.200,00